

Lei Nº 837

Da denominação ao prédio escolar
em construção nesta cidade.

A Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas
decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - Fica denominado Centro Educacional
Padre Francisco Rey, o prédio escolar que se encontra em construção
nesta cidade.

ART. 2º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jardim de Minas, 27 de maio de 1988.

SEBASTIÃO DELGADO DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL.

HEITOR DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO